

Associação de Classe dos Operários Encadernadores e Remeiros

*** OFICINA SINDICAL ***

Executa todos os trabalhos com perfeição

T. AGUA FLOR, 55, 1.º

Associação de Socorros Mútuos

PILANTROPIN LISBOENSE

Rua dos Lagares, 26, 1.º

Convoca a assembleia geral para reunir às 21 horas, de 5 de julho próximo futuro para discutir e votar o relatório da gerência de 1918, e preencher cargos vagos na gerência actual.

Lisboa, 30 de junho de 1919. (425)

O presidente da mesa,

Joaquim Lino de Faria

Bandeiras e Balões

Materiais e estrangeiros, mastros e suportes para os colocar nas janelas, marfatos e bordos, compra, vende e aluga. Preços baratos, fazendas e forros, vendidos.

A. CARDOSO

Rua dos Correeiros, 151

Lisboa

Sapateiro

Faz-se oficial, obra de senhora, bordado e oficiais obra de rapaz, a a fingir pontada. Rua Nova da Moura, 14, 16, 18, à rua das Flores.

(417)

Serralheiro

Ajudantes e aprendizes precisam-se. Rua Cidade Manchester, 28.

(418)

SOCIEDADE FINANCIAL DE SEGUROS, LT.

ANGARIAÇÃO E CORRETAGEM

REPRESENTAÇÃO DE COMPANHIAS DE SEGUROS

Praça do Município, 13

Gerente: J. FORCADA

TELEFONES: C. 1385 E 2974

REÇOS DE COMBATE

Sapataria João Salgado Oliveira

Secadora do Pessoal da Companhia dos Caminhos de Ferro

60, Rua Eugénio dos Santos, 64

Arroventem um grande saldo de botas de vitiela à americana a 11\$90

Única casa que actualmente vende mais barato

Remete para a provincia contra reembolso

Africa Ocidental

Vapor PORTUGAL

Sai a 7 de julho para Funchal, S. Vicente, Praia, Príncipe, S. Tomé, Cabinda, Angola, Loanda, N. Redondo, Benguela, Mossamedes, Bahia, Tigres e P. Alexandre.

Vapor BOLAMA

Sai a 10 de julho para Funchal, S. Vicente, St.º António, S. Nicolau, Sal, Vista, Maio, Praia, Brava, Fogo, Fátima, R. da Barca, Bissau e Bolama.

Vapor ZAIRE

Sai a 22 de julho para S. Vicente, Praia, Príncipe, S. Tomé, Cabinda, Zaire, Ambrizete, Quinzana, Quissanga, Boma, Niqui, Matadi, Landana, Mússa, e Mussierrra, com transbordo em Angola N. Redondo, Lobito, Benguela e Mossamedes.

Para carga, passageiros e quaisquer recimentos, trata-se nos escritórios da

Companhia Nacional de Navegação

Lisboa:

Rua do Comércio, 85

al no Porto:

na Nova da Alfândega, 76

A BATALHA

DIÁRIO OPERÁRIO DA MANHÃ

Redacção e administração

ADA DO COMBRO, 38-A-2.º

Lisboa-PORTUGAL

rágio telográfico - Talha - LISBOA

ASS

"A Batalha"

(Hino revolucionário)

Música do maestro Tomás del Negro e letra do poeta operário João Black. Um lindo folheto com capa artística, 10 centavos.

A' venda na administração de A Batalha.

POR SENTENÇA de 26 de Maio último, do juízo de direito da 3.ª vara da comarca de Lisboa, cartório do escrivão Diogo Vieira, foi decretado o divórcio definitivo de António Pereira, morador na rua da Imprensa Nacional, 24, 2.º, e Matilde Ferreira Loureiro, residente na travessa da Agua de Flor, 53, 2.º.

Lisboa, 16 de Junho de 1919.

O escrivão, Diogo José Vieira. — Verifiquei: O juiz de direito, F. Pinto.

(419)

"A Rússia Nova"

por Henriette Roland, introdução de Perfeito de Carvalho.

Um ano de ditadura proletária — A constituição actual da Rússia. — Estudo dum novo Regime Social. — Os Sovietes e a sua obra. — Abolição da propriedade privada e reforma agrária. — Os serviços de instrução na Rússia.

Um belo folheto com 32 páginas por \$10.

A' venda na administração de A Batalha.

Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses

Sociedade Anónima — Estatutos de 30 de Novembro de 1891.

EDITOS DE 30 DIAS

A contar da publicação do presente anúncio, correm editos de 30 dias para se habilitarem junto da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses os herdeiros do falecido empregado principal da Divisão do Material e Tracção, Francisco de Assis, a pensão por ele legada como pensionista da Caixa de Reformas e Pensões da referida Companhia, nos termos do Regulamento de 1910, concorrendo à divisão do legado em requerimento da súa Albergina Rosa de Assis.

Findo este prazo, será tomada deliberação na conformidade das disposições do Regulamento de 1910, para os devidos efeitos.

Lisboa, 26 de Junho de 1919. — O presidente da Comissão Executiva, José A. Melo Sousa.

A contar da publicação do presente anúncio correm editos de 30 dias para se habilitarem junto da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses os herdeiros do falecido empregado principal da Divisão do Material e Tracção, Francisco de Assis, a pensão por ele legada como pensionista da Caixa de Reformas e Pensões da referida Companhia, nos termos do Regulamento de 1910, concorrendo à divisão do legado em requerimento da súa Albergina Rosa de Assis.

Findo este prazo, será tomada deliberação na conformidade das disposições do Regulamento de 1910, para os devidos efeitos.

Lisboa, 26 de Junho de 1919. — O presidente da Comissão Executiva, José A. Melo Sousa.

A contar da publicação do presente anúncio correm editos de 30 dias para se habilitarem junto da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses os herdeiros do falecido empregado principal da Divisão do Material e Tracção, Francisco de Assis, a pensão por ele legada como pensionista da Caixa de Reformas e Pensões da referida Companhia, nos termos do Regulamento de 1910, concorrendo à divisão do legado em requerimento da súa Albergina Rosa de Assis.

Findo este prazo, será tomada deliberação na conformidade das disposições do Regulamento de 1910, para os devidos efeitos.

Lisboa, 26 de Junho de 1919. — O presidente da Comissão Executiva, José A. Melo Sousa.

A contar da publicação do presente anúncio correm editos de 30 dias para se habilitarem junto da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses os herdeiros do falecido empregado principal da Divisão do Material e Tracção, Francisco de Assis, a pensão por ele legada como pensionista da Caixa de Reformas e Pensões da referida Companhia, nos termos do Regulamento de 1910, concorrendo à divisão do legado em requerimento da súa Albergina Rosa de Assis.

Findo este prazo, será tomada deliberação na conformidade das disposições do Regulamento de 1910, para os devidos efeitos.

Lisboa, 26 de Junho de 1919. — O presidente da Comissão Executiva, José A. Melo Sousa.

A contar da publicação do presente anúncio correm editos de 30 dias para se habilitarem junto da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses os herdeiros do falecido empregado principal da Divisão do Material e Tracção, Francisco de Assis, a pensão por ele legada como pensionista da Caixa de Reformas e Pensões da referida Companhia, nos termos do Regulamento de 1910, concorrendo à divisão do legado em requerimento da súa Albergina Rosa de Assis.

Findo este prazo, será tomada deliberação na conformidade das disposições do Regulamento de 1910, para os devidos efeitos.

Lisboa, 26 de Junho de 1919. — O presidente da Comissão Executiva, José A. Melo Sousa.

A contar da publicação do presente anúncio correm editos de 30 dias para se habilitarem junto da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses os herdeiros do falecido empregado principal da Divisão do Material e Tracção, Francisco de Assis, a pensão por ele legada como pensionista da Caixa de Reformas e Pensões da referida Companhia, nos termos do Regulamento de 1910, concorrendo à divisão do legado em requerimento da súa Albergina Rosa de Assis.

Findo este prazo, será tomada deliberação na conformidade das disposições do Regulamento de 1910, para os devidos efeitos.

Lisboa, 26 de Junho de 1919. — O presidente da Comissão Executiva, José A. Melo Sousa.

A contar da publicação do presente anúncio correm editos de 30 dias para se habilitarem junto da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses os herdeiros do falecido empregado principal da Divisão do Material e Tracção, Francisco de Assis, a pensão por ele legada como pensionista da Caixa de Reformas e Pensões da referida Companhia, nos termos do Regulamento de 1910, concorrendo à divisão do legado em requerimento da súa Albergina Rosa de Assis.

Findo este prazo, será tomada deliberação na conformidade das disposições do Regulamento de 1910, para os devidos efeitos.

Lisboa, 26 de Junho de 1919. — O presidente da Comissão Executiva, José A. Melo Sousa.

A contar da publicação do presente anúncio correm editos de 30 dias para se habilitarem junto da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses os herdeiros do falecido empregado principal da Divisão do Material e Tracção, Francisco de Assis, a pensão por ele legada como pensionista da Caixa de Reformas e Pensões da referida Companhia, nos termos do Regulamento de 1910, concorrendo à divisão do legado em requerimento da súa Albergina Rosa de Assis.

Findo este prazo, será tomada deliberação na conformidade das disposições do Regulamento de 1910, para os devidos efeitos.

Lisboa, 26 de Junho de 1919. — O presidente da Comissão Executiva, José A. Melo Sousa.

A contar da publicação do presente anúncio correm editos de 30 dias para se habilitarem junto da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses os herdeiros do falecido empregado principal da Divisão do Material e Tracção, Francisco de Assis, a pensão por ele legada como pensionista da Caixa de Reformas e Pensões da referida Companhia, nos termos do Regulamento de 1910, concorrendo à divisão do legado em requerimento da súa Albergina Rosa de Assis.

Findo este prazo, será tomada deliberação na conformidade das disposições do Regulamento de 1910, para os devidos efeitos.

Lisboa, 26 de Junho de 1919. — O presidente da Comissão Executiva, José A. Melo Sousa.

A contar da publicação do presente anúncio correm editos de 30 dias para se habilitarem junto da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses os herdeiros do falecido empregado principal da Divisão do Material e Tracção, Francisco de Assis, a pensão por ele legada como pensionista da Caixa de Reformas e Pensões da referida Companhia, nos termos do Regulamento de 1910, concorrendo à divisão do legado em requerimento da súa Albergina Rosa de Assis.

Findo este prazo, será tomada deliberação na conformidade das disposições do Regulamento de 1910, para os devidos efeitos.

Lisboa, 26 de Junho de 1919. — O presidente da Comissão Executiva, José A. Melo Sousa.

A contar da publicação do presente anúncio correm editos de 30 dias para se habilitarem junto da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses os herdeiros do falecido empregado principal da Divisão do Material e Tracção, Francisco de Assis, a pensão por ele legada como pensionista da Caixa de Reformas e Pensões da referida Companhia, nos termos do Regulamento de 1910, concorrendo à divisão do legado em requerimento da súa Albergina Rosa de Assis.

Findo este prazo, será tomada deliberação na conformidade das disposições do Regulamento de 1910, para os devidos efeitos.

Lisboa, 26 de Junho de 1919. — O presidente da Comissão Executiva, José A. Melo Sousa.

A contar da publicação do presente anúncio correm editos de 30 dias para se habilitarem junto da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses os herdeiros do falecido empregado principal da Divisão do Material e Tracção, Francisco de Assis, a pensão por ele legada como pensionista da Caixa de Reformas e Pensões da referida Companhia, nos termos do Regulamento de 1910, concorrendo à divisão do legado em requerimento da súa Albergina Rosa de Assis.

Findo este prazo, será tomada deliberação na conformidade das disposições do Regulamento de 1910, para os devidos efeitos.

Lisboa, 26 de Junho de 1919. — O presidente da Comissão Executiva, José A. Melo Sousa.

A contar da publicação do presente anúncio correm editos de 30 dias para se habilitarem junto da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses os herdeiros do falecido empregado principal da Divisão do Material e Tracção, Francisco de Assis, a pensão por ele legada como pensionista da Caixa de Reformas e Pensões da referida Companhia, nos termos do Regulamento de 1910, concorrendo à divisão do legado em requerimento da súa Albergina Rosa de Assis.

Findo este prazo, será tomada deliberação na conformidade das disposições do Regulamento de 1910, para os devidos efeitos.

Lisboa, 26 de Junho de 1919. — O presidente da Comissão Executiva, José A. Melo Sousa.

A contar da publicação do presente anúncio correm editos de 30 dias para se habilitarem junto da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses os herdeiros do falecido empregado principal da Divisão do Material e Tracção, Francisco de Assis, a pensão por ele legada como pensionista da Caixa de Reformas e Pensões da referida Companhia, nos termos do Regulamento de 1910, concorrendo à divisão do legado em requerimento da súa Albergina Rosa de Assis.

Findo este prazo, será tomada deliberação na conformidade das disposições do Regulamento de 1910, para os devidos efeitos.

Lisboa, 26 de Junho de 1919. — O presidente da Comissão Executiva, José A. Melo Sousa.

A contar da publicação do presente anúncio correm editos de 30 dias para se habilitarem junto da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses os herdeiros do falecido empregado principal da Divisão do Material e Tracção, Francisco de Assis, a pensão por ele legada como pensionista da Caixa de Reformas e Pensões da referida Companhia, nos termos do Regulamento de 1910, concorrendo à divisão do legado em requerimento da súa Albergina Rosa de Assis.

Findo este prazo, será tomada deliberação na conformidade das disposições do Regulamento de 1910, para os devidos efeitos.

Lisboa, 26 de Junho de 1919. — O presidente da Comissão Executiva, José A. Melo Sousa.

A contar da publicação do presente anúncio correm editos de 30 dias para se habilitarem junto da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses os herdeiros do falecido empregado principal da Divisão do Material e Tracção, Francisco de Assis, a pensão por ele legada como pensionista da Caixa de Reformas e Pensões da referida Companhia, nos termos do Regulamento de 1910, concorrendo à divisão do legado em requerimento da súa Albergina Rosa de Assis.

Findo este prazo, será tomada deliberação na conformidade das disposições do Regulamento de 1910, para os devidos efeitos.

Lisboa, 26 de Junho de 1919. — O presidente da Comissão Executiva, José A. Melo Sousa.

A contar da publicação do presente anúncio correm editos de 30 dias para se habilitarem junto da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses os herdeiros do falecido empregado principal da Divisão do Material e Tracção, Francisco de Assis, a pensão por ele legada como pensionista da Caixa de Reformas e Pensões da referida Companhia, nos termos do Regulamento de 1910, concorrendo à divisão do legado em requerimento da súa Albergina Rosa de Assis.

Findo este prazo, será tomada deliberação na conformidade das disposições do Regulamento de 1910, para os devidos efeitos.

Lisboa, 26 de Junho de 1919. — O presidente da Comissão Executiva, José A. Melo Sousa.

A contar da publicação do presente anúncio correm editos de 30 dias para se habilitarem junto da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses os herdeiros do falecido empregado principal da Divisão do Material e Tracção, Francisco de Assis, a pensão por ele legada como pensionista da Caixa de Reformas e Pensões da referida Companhia, nos termos do Regulamento de 1910, concorrendo à divisão do legado em requerimento da súa Albergina Rosa de Assis.

Findo este prazo, será tomada deliberação na conformidade das disposições do Regulamento de 1910, para os devidos efeitos.

Lisboa, 26 de Junho de 1919. — O presidente da Comissão Executiva, José A. Melo Sousa.

A contar da publicação do presente anúncio correm editos de 30 dias para se habilitarem junto da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses os herdeiros do falecido empregado principal da Divisão do Material e Tracção, Francisco de Assis, a pensão por ele legada como pensionista da Caixa de Reformas e Pensões da referida Companhia, nos termos do Regulamento de 1910, concorrendo à divisão do legado em requerimento da súa Albergina Rosa de Assis.

Findo este prazo, será tomada deliberação na conformidade das disposições do Regulamento de 1910, para os devidos efeitos.

Lisboa, 26 de Junho de 1919. — O presidente da Comissão Executiva, José A. Melo Sousa.

A contar da publicação do presente anúncio correm editos de 30 dias para se habilitarem junto da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses os herdeiros do falecido empregado principal da Divisão do Material e Tracção, Francisco de Assis, a pensão por ele legada como pensionista da Caixa de Reformas e Pensões da referida Companhia, nos termos do Regulamento de 1910, concorrendo à divisão do legado em requerimento da súa Albergina Rosa de Assis.

Findo este prazo, será tomada deliberação na conformidade das disposições do Regulamento de 1910, para os devidos efeitos.

Lisboa, 26 de Junho de 1919. — O presidente da Comissão Executiva, José A. Melo Sousa.

A contar da publicação do presente anúncio correm editos de 30 dias para se habilitarem junto da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses os herdeiros do falecido empregado principal da Divisão do Material e Tracção, Francisco de Assis, a pensão por ele legada como pensionista da Caixa de Reformas e Pensões da referida Companhia, nos termos do Regulamento de 1910, concorrendo à divisão do legado em requerimento da súa Albergina Rosa de Assis.

Findo este prazo, será tomada deliberação na conformidade das disposições do Regulamento de 1910, para os devidos efeitos.

Lisboa, 26 de Junho de 1919. — O presidente da Comissão Executiva, José A. Melo Sousa.

A contar da publicação do presente anúncio correm editos de 30 dias para se habilitarem junto da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses os herdeiros do falecido empregado principal da Divisão do Material e Tracção, Francisco de Assis, a pensão por ele legada como pensionista da Caixa de Reformas e Pensões da referida Companhia, nos termos do Regulamento de 1910, concorrendo à divisão do legado em requerimento da súa Albergina Rosa de Assis.

Findo este prazo, será tomada deliberação na conformidade das disposições do Regulamento de 1910, para os devidos efeitos.

Lisboa, 26 de Junho de 1919. — O presidente da Comissão Executiva, José A. Melo Sousa.

A contar da publicação do presente anúncio correm editos de 30 dias para se habilitarem junto da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses os herdeiros do falecido empregado principal da Divisão do Material e Tracção, Francisco de Assis, a pensão por ele legada como pensionista da Caixa de Reformas e Pensões da referida Companhia, nos termos do Regulamento de 1910, concorrendo à divisão do legado em requerimento da súa Albergina Rosa de Assis.

Findo este prazo, será tomada deliberação na conformidade das disposições do Regulamento de 1910, para os devidos efeitos.

Lisboa, 26 de Junho de 1919. — O presidente da Comissão Executiva, José A. Melo Sousa.

A contar da publicação do presente anúncio correm editos de 30 dias para se habilitarem junto da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses os herdeiros do falecido empregado principal da Divisão do Material e Tracção, Francisco de Assis, a pensão por ele legada como pensionista da Caixa de Reformas e Pensões da referida Companhia, nos termos do Regulamento de 1910, concorrendo à divisão do legado em requerimento da súa Albergina Rosa de Assis.

Empresa Editora Popular

(Officinas Graficas)

Papelaria, Livraria, Tipografia, Encadernação e Carimbos de Borracha

Especialidade em BILHETES POSTAIS ILUSTRADOS e Livros escolares

R. do Poço dos Negros, 79 a 83-A - LISBOA Telef. 4009 C.

COMPANHIA PORTUGUESA DE EXPORTAÇÃO

(EM ORGANIZAÇÃO)

CAPITAL 1.000 CONTOS

Continua aberta a subscrição de ações até 30 de junho próximo, sujeita a ratificação na sede provisória desta Companhia: Rua Augusta, 70, 2.º

— Telef. C. 1196.

Pela COMISSÃO ORGANISADORA

António Monteiro de Macedo

Comerciante e Director da Companhia de Seguros «A Oriental»

Alberto Madureira

Médico e proprietário

Eduardo da Costa Cabral

Capitalista e antigo deputado

Elísio Pinto de Almeida e Castro

Contador do Tribunal do Comércio do Porto e antigo senador

J. E. Saraiva

Comerciante

Joaquim Avelino Martins

Engenheiro

Vladimir Contreiras

Comerciantista

Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses

Sociedade Anónima — Estatutos de 30 de Novembro de 1891.

EDITOS DE 30 DIAS

A contar da publicação do presente anúncio, correm editos de 30 dias para se habilitarem junto da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses os herdeiros do falecido empregado principal da Divisão do Material e Tracção, Francisco de Assis, a pensão por ele legada como pensionista da Caixa de Reformas e Pensões da referida Companhia, nos termos do Regulamento de 1910, concorrendo à divisão do legado em requerimento da súa Albergina Rosa de Assis.

Findo este prazo, será tomada deliberação na conformidade das disposições do Regulamento de 1910, para os devidos efeitos.

Lisboa, 26 de Junho de 1919. — O presidente da Comissão Executiva, José A. Melo Sousa.

A contar da publicação do presente anúncio correm editos de 30 dias para se habilitarem junto da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses os herdeiros do falecido empregado principal da Divisão do Material e Tracção, Francisco de Assis, a pensão por ele legada como pensionista da Caixa de Reformas e Pensões da referida Companhia, nos termos do Regulamento de 1910, concorrendo à divisão do legado em requerimento da súa Albergina Rosa de Assis.

Findo este prazo, será tomada deliberação na conformidade das disposições do Regulamento de 1910, para os devidos efeitos.

Lisboa, 26 de Junho de 1919. — O presidente da Comissão Executiva, José A. Melo Sousa.

A contar da publicação do presente anúncio correm editos de 30 dias para se habilitarem junto da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses os herdeiros do falecido empregado principal da Divisão do Material e Tracção, Francisco de Assis, a pensão por ele legada como pensionista da Caixa de Reformas e Pensões da referida Companhia, nos termos do Regulamento de 1910, concorrendo à divisão do legado em requerimento da súa Albergina Rosa de Assis.